



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AO PROJETO DE LEI Nº 583, DE 2020

Altera a Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, para dispor sobre a obrigatoriedade de instalação de tecnologia que permita o acionamento de emergência do número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para instituir o crime de “upskirting” nos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. XX. Os aparelhos de telecomunicação utilizados na telefonia móvel deverão contar com tecnologia que permita o acionamento de emergência do número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher de que trata o art. 1º.” (NR)

Art. 2º O art. 216-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 216-B .....

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que:

I – realiza montagem em fotografia, vídeo, áudio ou qualquer outro registro com o fim de incluir pessoa em cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo; ou

II – registra, em fotografia, vídeo, áudio ou qualquer outra forma, qualquer pessoa em cena sensual ou libidinosa, sem o consentimento prévio, em locais públicos ou privados, ainda que as



vítimas façam uso de roupas que não possibilitem a exposição explícita de parte íntimas de seu corpo". (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2024.

Deputado JOSENILDO  
Presidente

Apresentação: 09/10/2024 14:44:24.023 - CICS  
SBT-A 1 CICS => PL 583/2020

SBT-A n.1



\* C D 2 4 9 8 9 6 2 6 8 9 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249896268900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josenildo